COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SENAC-AR/RN

Pregão Presencial nº 030/2023 - Senac-AR/RN
Processo nº 071/2023
Objeto: a aquisição de material de limpeza, higiene e conservação, por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades da Administração Regional do Senac Rio Grande do Norte e Hotel Senac Barreira Roxa.

RESPOSTA(S) AO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S) 01 - 02 E ERRATAS

Informamos que a Comissão de Licitação recebeu pedido(s) de esclarecimento(s) sobre o Instrumento Convocatório. Segue teor do(s) questionamento(s) e sua(s) respectiva(s) resposta(s):

ESCLARECIMENTO 01:

"6 PROPOSTA DE PREÇOS: ENVELOPE 1.

Pág. 6

*6.2.5.1**Certificado AFE-Autorização de Funcionamento** da **Empresa Proponente**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, atestando o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC n° 16/2014 para os itens: 1; 2; 3; 4; 10; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 30; 31; 34; 48; 57; 61; 62; 63; 73; 74 e 75.*

Termo de Referência

Pág. 22

*8.1.1 Certificado **AFE-Autorização de Funcionamento** da **Empresa Fabricante**, emitido pela Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, atestando o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC n° 16/2014, para o fornecimento dos seguintes itens: 1; 2; 3; 4; 10; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 30; 31; 34; 48; 57; 61; 62, 63, 73, 74 e 75.*

***ESCLARECIMENTO 1**: No item 6.2.5.1 solicita AFE da empresa PROPONENTE. No item 8.1.1 é solicitado da empresa FABRICANTE. Gostaria de saber se qual é o correto. Ou se é para incluir AFE do Proponente e Fabricante."*

RESPOSTA:

Será exigido apresentação de AFE apenas do Fabricante do Produto. Assim sendo, segue ERRATA do Item 6.2.5.1 do Edital.

Onde se lê:

6.2.5.1Certificado AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa Proponente, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, atestando o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC n° 16/2014 para os itens: 1; 2; 3; 4; 10; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 30; 31; 34; 48; 57; 61; 62; 63; 73; 74 e 75.

Leia-se:

6.2.5.1**Certificado AFE - Autorização do Fabricante**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, atestando o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC n° 16/2014 para os itens: 1; 2; 3; 4; 10; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 30; 31; 34; 48; 57; 61; 62; 63; 73; 74 e 75.

ESCLARECIMENTO 02:

*"7 **HABILITAÇÃO: ENVELOPE 02.***

Pág. 8

*7.1.4.4 Apresentação da **Licença de vigilância sanitária emitido pelo Município/Estado**, a depender da legislação de cada ente federativo, da **Empresa Fabricante**, para fornecimento dos seguintes itens 1; 2; 3; 4; 10; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 30; 31; 34; 48; 57;61; 62, 63, 73, 74 e 75.*

Termo de Referência

Pág. 22

*7.2. Licença de vigilância sanitária emitido pelo Município/Estado, a depender da legislação de cada ente federativo, da **Empresa Proponente**, para fornecimento dos seguintes itens 1; 2; 3; 4; 10; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 30; 31; 34; 48; 57; 61; 62, 63, 73, 74 e 75.*

***ESCLARECIMENTO 2**: No item 7.1.4.4 solicita **Licença de vigilância sanitária emitido pelo Município/Estado** da empresa FABRICANTE. No item 7.2 é solicitado da empresa PROPONENTE. Gostaria de saber qual é o correto. Ou se é para incluir a Licença Sanitária do Proponente e Fabricante."*

RESPOSTA:

Será exigido apresentação de Licença de vigilância sanitária emitido pelo Município/Estado, a depender da legislação de cada ente federativo, da Empresa Proponente. Assim sendo, segue ERRATA do Item 7.1.1.4 do Edital.

Onde se lê:

7.1.4.4 Apresentação da Licença de vigilância sanitária emitido pelo Município/Estado, a depender da legislação de cada ente federativo, da Empresa Fabricante, para fornecimento dos seguintes itens 1; 2; 3; 4; 10; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 30; 31; 34; 48; 57; 61; 62, 63, 73, 74 e 75.

Leia-se:

7.1.4.4 Apresentação da Licença de vigilância sanitária emitido pelo Município/Estado, a depender da legislação de cada ente federativo, da **Empresa Proponente**, para fornecimento dos seguintes itens 1; 2; 3; 4; 10; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 30; 31; 34; 48; 57; 61; 62, 63, 73, 74 e 75.

Por fim, a Comissão considera que ocorreram alterações substanciais no campo das exigências do Edital, dando razão à modificação do cronograma do certame, ficando inalterada a data de abertura da licitação, a qual ocorrerá **dia 27/11/2023, às 09h.**

Natal, RN, 06 de novembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
THAISA CABRAL ALBUQUERQUE
Data: 06/11/2023 15:20:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Thaísa Cabral Albuquerque

Comissão de Licitação do Senac-AR/RN